

**PORTARIA Nº. 0495/2020-GAB/CORREG
BELÉM/PA 27 DE MAIO DE 2020**

A Coordenação da Corregedoria desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº. 227/2019-GAB/SEMAs, de 28/02/2019, publicada no DOE nº. 33817, de 06/03/2019, e com fundamento nos arts. 199, 204 e 205 da Lei Estadual nº. 5.810/94, RESOLVE:

Art. 1º – Designar, conforme as razões expostas no Memo nº. 020/2020-CPAD de 16/03/2020, o servidor ISRAEL PEREIRA DOS SANTOS, Mat. nº. 57175266/1, Téc. em Gestão de Agropecuária como Presidente, em substituição a servidora TEREZA CRISTINA DE SOUZA FREITAS DA CRUZ, Mat. nº. 54191363/2, Téc. em Gestão Pública; e designar como membro a servidora LEIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA, Mat. nº. 57193087/1, Téc. em Gestão Pública, em substituição ao servidor PAULO CÉSAR CHAGAS MAIA, Mat. nº. 5828384/2, Téc. em Gestão Pública, no âmbito dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA nº. 907/2019-GAB/CORREG, de 19/06/2019, publicada no DOE nº. 33901 de 24/06/2019, e último ato, redesignação pela PORTARIA nº. 0206/2020-GAB/CORREG, de 18/02/2020, publicada no DOE nº. 34122 de 19/02/2020, referente aos fatos de que trata o Processo nº. 2017/0000031853, bem assim aqueles conexos que emergirem no decorrer das atividades.

Art. 2º – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
LÍVIO CÍCERO CAMPBELL PONTES
Corregedor-SEMAs/PA

Protocolo: 551088**PORTARIA Nº 518, DE 3 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre adoção de medidas administrativas de funcionamento pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará – SEMAs, durante à Pandemia do Coronavírus – COVID-19 e revoga a PORTARIA nº 376, de 19 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, inciso II, da Constituição do Estado; e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o Decreto no 800, de 31 de maio de 2020, que institui o Projeto RETOMAPARÁ, dispondo sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, Considerando os esforços para a otimização de gastos da Administração Pública estadual, previstos no Decreto estadual nº 367, de 23 de outubro de 2019, RESOLVE:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Dispor sobre a adoção de medidas administrativas de funcionamento pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará-SEMAs, durante à Pandemia do Coronavírus- COVID-19.

Parágrafo único. Aplica-se às unidades regionais da SEMAs, no que couber, as determinações previstas nesta PORTARIA, salvo disposições contrárias em Decretos Estaduais e Municipais referentes às medidas de enfrentamento à pandemia.

Horário de expediente

Art. 2º Enquanto perdurar as medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus- COVID-19, o expediente da SEMAs será de 9h às 15h, sem prejuízo de complementação de jornada após o referido horário, mediante o trabalho remoto.

Atendimento ao público

Art. 3º O atendimento presencial ao público externo permanece suspenso, devendo os atendimentos serem realizados por meio telefônico, chats, e-mails e pelo sistema de atendimento da ouvidoria ambiental desta Secretaria, disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Secretaria (<https://www.semAs.pa.gov.br/>).

Retorno estratégico das unidades administrativas

Art. 4º Os Diretores e Coordenadores ficam responsáveis pela coordenação e planejamento do retorno gradual das atividades presenciais dos servidores lotados em suas respectivas unidades administrativas, mediante a implantação de medidas preventivas no combate ao contágio pelo COVID-19, observando os protocolos de saúde estabelecidos pelos Órgãos Oficiais de Saúde, com o apoio da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias - SAGAT.

§ 1º O retorno gradual ao trabalho presencial, de que trata o caput deste artigo, não se aplica:

I - aos servidores pertencentes ao grupo de risco, nos termos das diretrizes dos Órgãos Oficiais de Saúde;

II - àqueles que tenham retornado de viagem a local onde haja casos confirmados de transmissão sustentada da COVID-19, devendo permanecer em trabalho remoto, e, quando esse não for possível, deverão ser afastados, facultada a concessão de férias ou licença prêmio pelo gestor do órgão;

III - aos servidores acometidos por COVID-19 que estiverem em quarentena (sintomático e assintomático) e,

IV - aos que tiverem contato direto com pessoas positivadas e que coabitem no mesmo ambiente.

§ 2º Os servidores de que trata o § 1º deste artigo, deverão apresentar atestado médico aos seus superiores imediatos que encaminharão à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias – SAGAT, para conhecimento e devidos registros.

Trabalho remoto

Art. 5º Fica permitida a realização de trabalho remoto na SEMAs, desde que não haja prejuízo ao interesse público e ao atendimento à população, podendo a frequência ser substituída pela aferição de metas de produtividade estabelecidas por suas chefias imediatas.

Art. 6º O servidor que estiver desempenhando o trabalho remoto, sempre que houver necessidade ou interesse da administração pública, deverá atender a todas as convocações para comparecimento às dependências da sua unidade de lotação, salvo motivo justificado de impedimento, além de informar as chefias imediatas seu contato telefônico e endereço eletrônico, mantendo-os atualizados e ativos durante o horário de expediente.

Art. 7º As chefias deverão priorizar a realização de reuniões e treinamentos remotos e, no caso de necessidade desses eventos serem presenciais, deverá ser realizada com a participação de no máximo 10 (dez) pessoas, adotadas as medidas preventivas recomendadas pelo Ministério da Saúde e Governo do Estado, de proteção sanitária e distanciamento social, de no mínimo 1,5 metros, dos participantes.

Medidas preventivas

Art. 8º Fica suspensa a utilização da biometria para registro eletrônico do ponto na Secretaria até ulterior deliberação, devendo ser realizada a aferição por meio de ponto manual.

Art. 9º É obrigatório o uso de máscara por pessoas que estejam nos ambientes da SEMAs, sede e demais unidades administrativas.

Art. 10. Os refeitórios e o espaço multiuso da SEMAs, sede e demais unidades administrativas, deverão respeitar a capacidade de ocupação de 50%, devendo as janelas permanecerem abertas durante sua utilização.

Art. 11. Não será permitido a utilização dos auditórios da SEMAs, salvo motivo justificado à SAGAT, evitando-se aglomerações.

Comunicação de contágio

Art. 12. Os servidores, estagiários e colaboradores da SEMAs que apresentarem os sintomas de infecção pelo COVID-19, definidos pelos Órgãos Oficiais de Saúde, quando couber, deverão procurar imediatamente atendimento médico especializado e comunicar sua chefia imediata e o setor de recursos humanos desta Secretaria, encaminhando o atestado médico para fins de afastamento.

Parágrafo único. A não apresentação de atestado médico que confirme o contágio por COVID-19 e justifiquem o tempo de afastamento desfrutado pelo servidor, ou sua não homologação, implicará em registro de suas faltas injustificadas.

Casos omissos

Art.13. Os casos omissos serão apreciados e deliberados pelo titular da SEMAs e na sua ausência pelo titular da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Revogação

Art.14. Fica revogada a PORTARIA nº 376, de 19 de março de 2020.

Vigência

Art.15. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém- PA, 3 de junho de 2020.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Protocolo: 551108**LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 00508/2020-DGAF/GAB/
SEMAs, DE 01 DE JUNHO DE 2020**

Nome: PEDRO PAULO BITTENCOURT FERREIRA

Matrícula: 3202690/1

Cargo: Assistente Social

Concessão: 30 (trinta) dias de Licença Prêmio

Período Aquisitivo: 1ª parcela do triênio 2010/2013

Período de Gozo: 01/06/2020 a 30/06/2020

ANA ANDREA BRITO MAUÉS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 550886**PORTARIA Nº 00503/2020-DGAF/GAB/
SEMAs, DE 29 DE MAIO DE 2020**

Nome: RENILDA MEDEIROS BORGES DE CONDE

Matrícula: 5840562/3

Cargo: Técnico em Gestão Pública

Concessão: 30 (trinta) dias de Licença Prêmio

Período Aquisitivo: 1ª parcela do triênio 2013/2016

Período de Gozo: 01/06/2020 a 30/06/2020

ANA ANDREA BRITO MAUÉS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 550889**PORTARIA Nº 00498/2020-DGAF/GAB/
SEMAs, DE 28 DE MAIO DE 2020**

Nome: ROBERTA GONÇALVES PEREIRA IKEDA

Matrícula: 57175644/1

Cargo: Técnico em Gestão de Meio Ambiente

Concessão: 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio

Período Aquisitivo: 1ª parcela do triênio 2012/2015 e 2ª parcela do triênio 2015/2018

Período de Gozo: 01/06/2020 a 30/07/2020

ANA ANDREA BRITO MAUÉS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 550896